

LEI Nº 032/89

DATA: 03 DE JULHO DE 1.989

**SUMULA: CONCEDE REAJUSTE
SALARIAL AO FUNCIONALISMO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. GILBERTO JOÃO BRISOT,
Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustadas as tabelas “A””B” e “C” do anexo III em 50% (cinquenta por cento) e a tabela “A” do anexo IV em 10% (dez por cento), constantes na Lei nº 006/89 a partir de 01 de junho de 1.989.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, em
03 de julho de 1.989.

Gilberto J. Brisot
Pref. Municipal

Registre-se e afixe-se

Roberto A. Krause
Secr. Geral